



PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 151/2024

De iniciativa do Vereador **Ney Robson Ribeiro – Professor Ney**, vem a exame destas Comissões o projeto de lei em epígrafe que "*Institui o dia municipal do capoeirista a ser comemorado anualmente no dia 3 de agosto*". Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 151/2024

"Institui o dia municipal do capoeirista a ser comemorado anualmente no dia 3 de agosto".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Capoeirista" no município de Ipatinga, a ser comemorado anualmente no dia 3 de agosto.

Parágrafo único. A data comemorativa instituída passa a fazer parte do calendário oficial de Ipatinga.

Art 2º O objetivo desta data é reconhecer a importância cultural e histórica da capoeira, bem como valorizar os praticantes dessa manifestação cultural.

Art 3º O Dia Municipal da Capoeira tem os seguintes objetivos:

- I- Contribuir para a valorização da capoeira enquanto patrimônio imaterial e resistência cultural da identidade afro-brasileira;
- II Promover atividades que dêem visibilidade à pluralidade dos elementos envolvidos nessa arte-luta;
- III Reunir informações e documentos que resgatem a história da capoeira ipatinguense.

Art 4º No "Dia do Capoeirista", serão promovidas atividades nos ambientes públicos do município, como as escolas públicas, praças e parques, que visem divulgar e celebrar a capoeira, suas raízes africanas e sua contribuição para a cultura brasileira, por meio de



parcerias com associações e entidades, promovendo as atividades de:

I- Realização de rodas de capoeira em locais públicos, permitindo a participação da comunidade e de praticantes de diversas idades e níveis.

II- Realização de palestras e workshops sobre a história da capoeira, seus mestres e mestras, além de oficinas práticas para interessados em aprender os fundamentos básicos dessa arte marcial.

III- Apresentações de grupos de capoeira, com demonstrações de diferentes estilos e movimentos, incentivando a apreciação e o conhecimento sobre essa expressão cultural.

IV- Oferta de cursos e capacitações para capoeiristas, visando aprofundar seus conhecimentos técnicos e culturais.

V- Exposição de fotografias, vídeos e documentos que retratam a história da capoeira na região e no Brasil, destacando seus mestres e sua evolução ao longo dos anos.

Art 5º O Poder Executivo Municipal ficará responsável pela organização e divulgação das atividades relacionadas ao "Dia do Capoeirista", em colaboração com associações, mestres e praticantes locais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 22 de Julho de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nivaldo Antônio da Silva
PRESIDENTE

Maria Cecília Ferramenta Delfino
VICE-PRESIDENTE

Adiel Fernandes de Oliveira
RELATOR

Página de assinaturas

Adiel Oliveira
459.433.466-00
Signatário

Cecília Ferramenta
445.162.826-15
Signatário

Nivaldo Silva
975.944.236-15
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

- 22 jul 2024** 14:54:41 **Assessoria Técnica** criou este documento. (Email: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br)
- 22 jul 2024** 17:24:04 **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 152.255.122.197 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 22 jul 2024** 17:24:07 **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 152.255.122.197 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 22 jul 2024** 17:19:04 **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em São Paulo - Brazil
- 22 jul 2024** 17:19:07 **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em São Paulo - Brazil
- 22 jul 2024** 17:21:01 **Cecília Ferramenta** (Email: ver.cecilia@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 445.162.826-15) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em São Paulo - Brazil
- 22 jul 2024** 17:21:03 **Cecília Ferramenta** (Email: ver.cecilia@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 445.162.826-15) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em São Paulo - Brazil
- 22 jul 2024** 18:23:28 **Secretaria Geral** (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil



22 jul 2024
18:23:32



Secretaria Geral (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil

